



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 31 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 324. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ SERVIÇOS GRÁFICOS**, em atendimento as Secretarias de Educação, Saúde e Administração.

EMPRESA VENCEDORA:

1- GRAFICA OMEGA EIRELI

CNPJ nº: 27.861.984/0001-51

VALOR R\$ 423.905,00(QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL NOVECIENTOS E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 23/08/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, em atendimento as necessidades da administração municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1- ORTODENTAL LTDA

CNPJ nº: 05.137.703/0001-80

VALOR R\$ 51.383,50(CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2- CN DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº:21.812.728/0001-98

VALOR R\$ 728.239,00 (Setecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2021 A 20/08/2022.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 31 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 324. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 349 de 31 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre conversão de licença prêmio em espécie de servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Elias da Silva, operário braçal, efetivo, atualmente exercendo cargo em comissão, o qual requer a conversão de um mês de licença-prêmio em espécie, referente ao período 16.02.2011 a 15.02.2016, levando em consideração o tempo de serviço averbado;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a converter um mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie, ao servidor **José Elias da Silva**, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017, devendo a licença ser convertida observando o vencimento do cargo efetivo – Parágrafo Único do art. 94 da Lei 638/2017 c/c § 3º do art. 185 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - a licença a que se trata esta Portaria refere-se ao 3º mês do período aquisitivo 16.02.2011 a 15.002.2016, ficando quitado o período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 350 de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Bruna Rodrigues Simão Andrade, auxiliar de secretaria, efetiva, a qual requer a concessão de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 10.09.2021;

Considerando os termos do art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê que a critério da administração, poderá ser concedida licença ao servidor estável para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração. (**redação dada pela Lei 668 de 10 de outubro de 2018**);

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Bruna Rodrigues Simão Andrade**, auxiliar de secretaria, efetiva, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 10.09.2021, nos termos do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A licença concedida nesta portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público, devendo o servidor manter o endereço eletrônico e número de telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Administração - § 2º do art. 99 da Lei 638/2017.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 351 de 31 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Paulo Ederval Franco, auxiliar administrativo, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço), adicional por tempo de serviço;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017 e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Paulo Ederval Franco**, auxiliar administrativo, efetivo, a contar de 23.08.2021 a 21.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2020 a 31.03.2021.

Art. 3º - Conceder ao servidor **Paulo Ederval Franco**, adicional por tempo de serviço, sendo o 5º quinquênio, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, que se refere ao período 09.02.2016 a 08.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 31 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 324. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 31 de agosto de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**